

E-PROTOCOLO N.º 19.562.844-0

DATA: 04/10/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 245/2023

APROVADO EM: 08/11/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS CAMPO MOURÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO.

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos de Ensino
Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino
Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da
instituição de ensino citada.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Matemática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO N.º 19.562.844-0

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Matemática que é licenciado em Física e em Ciências Contábeis.

A Licença Sanitária está vigente e Certificado de Conformidade expiraram com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO N.º 19.562.844-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contida no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 2731/2007, de 08/06/2007 em decorrência do Parecer CEE/PR n.º 322/2007, de 11/05/2007.

O curso do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, como experimento pedagógico, de forma simultânea, foi autorizado o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 6458/2023 de 13/09/2023, com vigência de 01/07/2023 até 30/06/2026, de acordo com o Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, aprovado em 17 de julho de 2023, que terá o seu reconhecimento específico. Diante disso, o curso do ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, aqui referido será renovado o reconhecimento até 30/06/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme o quadro abaixo:



E-PROTOCOLO N.º 19.562.844-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CEEBJA Campo Mourão - EF M	Campo Mourão/ Campo Mourão	N.º 1741/2018 de 02/05/2018, de 21/02/2018 a 21/02/2028.	Ensino Fundamental – Fase I – EJA, presencial N.º 1746/2020 de 18/05/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase I, Fase II – EJA, presencial Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.
			Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial N.º 3654/2018 de 06/08/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	
			Ensino Médio – EJA, presencial N.º 379/2019 de 05/02/2019, de 01/01/2018 31/12/2022.	Ensino Médio – EJA, presencial De: 01/01/2023 a 30/06/2023.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.



ESTADO DO PARANÁ



E-PROTOCOLO N.º 19.562.844-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR